



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO 2017/62147

Nº 20/21-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/18-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob no 13.100.722/0001-60, órgão do Poder Judiciário, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, no 560, Centro Administrativo da Bahia — CAB, através das **CORREGEDORIAS GERAL DA JUSTIÇA E DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, inscritas no CNPJ/MF sob no 13.100.722/0003-21 neste ato representadas pelos Desembargadores Corregedores, **DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA** e **DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM**, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº14.278.276/0001-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Inconfidentes no 867, 20 Andar - Savassi — Belo Horizonte — MG, CEP-30.140-120, representada por **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG no 11.077.388-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob no 076.684.356-46, na condição de Sócio da Contratada, resolvem, tendo em vista o constante do **PA TJ-ADM-2017/62147**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº **01/18-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 01/18-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 02 de Março de 2021, e término em 01 de março de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da vigente legislação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO 2017/62147

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor inicial do Contrato nº 01/18 não será reajustado, conforme negociação entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa global estimada do contrato nº 01/18-S em decorrência presente instrumento passará a ser de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) que serão atendidos no presente exercício através da Unidade U.O 2.04.102 U.G 0001 Fonte 120 Atividade 4391/4027 Elemento de despesa 3390-33 Subelemento 33.01/33.05.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: *Des. José Alfredo Cerqueira da Silva*  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM

SX TECNOLOGIA E SERVICOS

CORPORATIVOS EIRELI:14278276000140

Assinado de forma digital por SX TECNOLOGIA E SERVICOS

CORPORATIVOS EIRELI:14278276000140

Dados: 2021.02.23 15:51:23 -03'00'

CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME,  
SAULO GUIMARÃES PEDROSA

TESTEMUNHAS:

1) *Carla Regina P. Almeida*

CPF nº 490.192.285-87

2) *Monluce B. Andrade*

CPF nº 53080467515

